LEI Nº 8.085, de 13 de abril de 2026

Autoriza a criação de página, no aplicativo Natal Digital, informando o endereço fixo do conselho tutelar nas quatro zonas no Município de Natal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a criar no aplicativo Natal Digital um espaço informando a localização e telefone dos prédios físicos existentes nas quatro zonas de Natal do Conselho Tutelar no Município de Natal.

Parágrafo único. O aplicativo deve fornecer informações claras e objetivas, com os endereços, as informações dos conselheiros tutelares (nome, foto e telefones celulares institucionais).

Art. 2° O aplicativo deverá conter um espaço para serem anexados denúncias, vídeos e fotos.

Parágrafo único. Deverá conter a opção para denúncia anônima.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Sala das Sessões, em Natal, 17 de março de 2026.

Eriko Jácome **- Presidente**
Kleber Fernandes **- Primeiro Secretário**
Camila Araújo **- Segunda Secretária**

Publicada no Diário Oficial do Município em: 14/4/2026
Autoria: Eribaldo Medeiros